



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

#### AVISO

Encontra-se aberta, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situada na Rua Padre Leticia, 150 - Centro, Conceição dos Ouros, CEP: 37.578-000, licitação da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal.

Regem a presente licitação, a Lei nº. 10.520/02, a Leiº. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de Abril de 2016 às 16:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preço, e nº 02, Documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O edital completo poderá ser retirado pelos interessados na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas .

Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone (35) 3653-2220.

Mariza Paulo Bragança  
Pregoeiro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situada na Rua Padre Letícia, 150 - Centro, Conceição dos Ouros, CEP: 37.578-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, no dia 20/04/2016 às 16:30 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 O Termo de Referência encontra-se descrito no Anexo I que faz parte integrante deste instrumento convocatório.
- 1.2 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 01.001.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 2.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

- 2.1 É objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal, conforme Anexo I.
- 2.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP 37.548-000- Estado de Minas Gerais  
Email: [cmouros@link1000.com.br](mailto:cmouros@link1000.com.br) Site: [www.conceicaodosouros.ma.gov.br](http://www.conceicaodosouros.ma.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de Abril de 2016 às 16:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços, e nº. 02 - Documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 3.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, no dia 20 de abril de 2016 até às 16:30 horas.
- 3.3 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

### CLÁUSULA QUARTA

#### CRENCIAMENTO

- 4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, no dia 20 de abril de 2016 até às 16:30 horas.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado com firma reconhecida, (conforme Anexo II) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado do instrumento que confere poderes ao mandatário (Contrato Social ou Estatuto Social) ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá ser apresentada declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VIII.
- 4.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada juntamente com as declarações acima descritas a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante comprovando o enquadramento, com validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2016**  
**ENVELOPES “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

5.2 Na proposta de preços deverá constar:

- 5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2.2 Declaração de garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios de produção, observado o Código de Defesa do Consumidor, e declaração de assistência técnica, conforme Anexo X.
- 5.2.3 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei n° 8.666/93, **sendo os valores relativos a cada item** (unitário e global) em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.
- 5.2.4 Apresentar catálogo com imagens e descrição detalhada dos itens licitados, conforme o Anexo I, contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo, etc.). A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.5 O valor estimado para a contratação é R\$ 63.775,29 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte nove centavos).
- 5.2.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas ofertarem alternativas.
- 5.2.7 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.2.8 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

5.2.9 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando o proponente for enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura a licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão.

6.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016**  
**ENVELOPES “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

6.6 Os proponentes deverão apresentar:

6.6.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme Anexo VI.
- e) Declaração que não emprega menor, conforme Anexo V.

### 6.6.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº. 12.440/11.

6.6.2.1 Em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

### 6.6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

### 6.6.4 Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como teve acesso ao Memorial Descritivo dos itens licitados, conforme anexo IX.

6.7 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a proponente seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.8 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n° 01 e n° 02 e apresentarão, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 7.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita pelo valor global.
- 7.7 A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.
- 7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC no 123/2006.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 7.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
  - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;
  - No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no percentual previsto no subitem 7.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.
- 7.15 Na hipótese de não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.16 O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17 Ordenadas as propostas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste edital.
- 7.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.
- 7.19 Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital e seus anexos.
- 7.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.21 Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na sessão, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes, assegurada a vista imediata dos autos.
- 7.22 Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Conceição dos





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

Ouros em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

- 7.23 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.
- 7.24 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.
- 7.25 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, a na sessão, importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 7.26 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.27 É facultado ao pregoeiro no curso do procedimento sanar falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.28 Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos proponentes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, de acordo com as especificações no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
- 8.2 O objeto deste edital será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.
- 8.4 O pregoeiro poderá desclassificar as proposta cujos preços se mostrem inexequíveis.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

- 9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situado no endereço: Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP – 37.578-000, Conceição dos Ouros, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 10.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) A multa de que trata o item 10.5 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4 O contrato terá vigência até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DAS PENALIDADES**

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante, importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
  - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
  - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, podendo chegar a 05 (cinco), anos conforme a gravidade da infração.
- 12.2. As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

- 13.1 Da contratante:
- 13.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
  - 13.1.2 Aplicar, à contratada, penalidades, quando for o caso.
  - 13.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
  - 13.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
  - 13.1.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer irregularidade, insatisfação e penalidade.
- 13.2 Da contratada:
- 13.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
  - 13.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
  - 13.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
  - 13.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
  - 13.2.5 Efetuar o fornecimento dos produtos licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
  - 13.2.6 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
  - 13.2.7 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
  - 13.2.8 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
  - 13.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DO PAGAMENTO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos e autorização de emissão da NF conforme item 14.2.
- 14.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 14.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 14.5 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS e CND Trabalhista.
- 14.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.7 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante dos proponentes.
- 15.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, pelo telefone: (35) 3653-2220, fax, nos dias úteis, de 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.
- 15.5 O prazo de vigência do contrato se encerrará no dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 15.6 O prazo para fornecimento dos equipamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Compra Inicial.
- 15.7 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.
- 15.8 Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 15.9 É competente o foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Câmara de Conceição dos Ouros (MG), 04 de abril de 2016.

Mariza Paulo Bragança  
Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO Nº 002/2016

#### - OBJETO -

O presente pregão tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

#### - JUSTIFICATIVA -

A Câmara Municipal objetiva com a aquisição de tais equipamentos a modernização da estrutura operacional para implantação dos sistemas de áudio e vídeo necessários à gravação das sessões plenárias para o registro e publicação atendendo a Lei de Transparência Pública e ainda a melhoria da estrutura administrativa.

#### - ESPECIFICAÇÕES -

Os itens licitados deverão atender às especificações abaixo:

#### **1. Computador:**

- Processador Intel Core i5 750 ou AMD equivalente;
- Memória RAM de no mínimo 4GB DDR3 ou superior;
- Disco rígido 500MB ou superior;
- Placa gráfica ( vídeo) off-board com DirectX9.0c ou superior e no mínimo 512 MB;
- Placa de som com entrada de áudio do tipo LINE IN;
- Interface USB 3.0;
- Sistema Operacional Windows e pacote Office instalados;
- Monitor LCD 21", 256 cores;
- Mouse e teclado;

#### **2. Placa de captura de vídeo:**

- Reprodução/captura HD/SD de 10 bits;
- Suporte a interface USB 3.0 ;
- Captura direta de vídeo HDMI de 10 bits;
- Suporte a diversos padrões de vídeo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- Entrada e saída de áudio e vídeo analógico e digital (HDMI);
- Software de instalação compatível com Windows;

### **3. Estabilizadores:**

- Potência nominal mínima: 1500VA;
- Tensão nominal de entrada: 115/220 V;
- Seleção da tensão de entrada: Automático;
- Tensão nominal de saída: 115 V;
- Variação admissível na saída:  $\pm 6\%$  V ou menor;
- Frequência nominal: 60Hz;
- Microprocessado;
- Rendimento com 100% da carga:  $\geq 92\%$ ;
- Chave liga/desliga que evita ligamentos/desligamentos acidentais;
- Número de tomadas de saída: no mínimo 4 tomadas (2P + T) de acordo com a NBR 14.136:2002;
- Para proteger computadores, monitores, scanners, multifuncionais, centrais telefônicas, aparelhos de fax, impressoras jato de tinta e impressoras laser;
- Atender à norma brasileira para estabilizadores de até 3KVA (NBR 14373:2006);
- Com indicadores para indicar quando a tensão da rede elétrica está muito acima da tensão nominal ou está próxima da tensão nominal ou está muito abaixo da tensão nominal;
- Proteção contra subtensão e sobretensão;
- Proteção contra sobrecorrente;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra sobretemperatura;

### **4. Nobreak:**

- Recarga automática da bateria;
- Nobreak interativo com regulação on-line ;
- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade ;
- Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ (somente 1400 VA) ;
- Tomadas: 5 (modelo 1400 VA) e 4 (modelo 700 VA) no padrão NBR 14136 ;
- Led: 1 Led que indica o modo de operação. 6 níveis de proteção ;
- Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia ;
- Conexão para bateria externa;

### **5. Filmadora:**

- Lente grande angular;
- Zoom 10x (óptico), 120x Zoom Digital;
- Sensor CMOS ExmorR de 1/2,88 com desempenho superior em pouca luz, ou outro de resultado igual ou superior;
- Memória interna mínima de 96 GB tipo flash;
- Entrada para o uso de cartões de memória adicional;
- Possibilidade de transferência de dados direto para HD externo (unidade de Hard Disk portátil);





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- Gravação em High Definition, com opção de Standard Definition;
- Formatos de vídeo HD MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD compatível (formato original 1080/60p) e STD MPEG-2 PS;
- Iluminação mínima: 3 lx;
- Monitor LCD acoplado, com no mínimo 3,5”;
- Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: protetor, copo ocular, bateria, microfone e unidade XLR;
- Tempo mínimo de gravação contínua da bateria de 200 min e possibilidade de continuar gravando quando conectado a fonte;
- Entrada/saída USB;
- Saída HDMI;
- Acessórios inclusos: Adaptador AC, Bateria recarregável, Cabo de alimentação, Microfone, Tela de proteção contra vento, Adaptador XLR, Protetor de lente com tampa, Cabo componente A/V, cabo de conexão A/V, Cabo USB (mini-B), Cabo adaptador USB (para HDD);
- Conector para tripé;

### **6. Tripé para filmadora:**

- Base de apoio e estrutura em alumínio;
- Pés emborrachados;
- Altura aprox: Mínima 65cm e máxima 1,70;
- Ajustes por manivela e trava por gancho;

### **7. Projetor:**

- Possuir sistema de projeção em LCD OU DLP;
- Possuir lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3x;
- Possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas;
- Possuir luminosidade de no mínimo 3000 ANSI lúmens (lâmpada no modo econômico);
- Possuir lâmpada de no mínimo 230 watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2.500 horas;
- Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1152x840(SXGA), 1440x900 (WSXGA), 1680x1050(WSXGA+), 1400x1050(SXGA+), 1600x1200(UXGA);
- Suportar os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com seleção automática;
- Suportar sinais de vídeo de 480i/p, 720i/p, 1080i/p em HDMI, Vídeo composto, vídeo componente; - Possuir tensão de alimentação de 100 a 240 VAC 60Hz, com seleção automática;
- Consumir o máximo de 400 watts em operação normal e 7 watts em modo Stand by;
- Possuir no mínimo uma porta LAN 10/100 ou 10/100/1000 ou 100/1000 base-Tautosense e full-duplex com conector RJ-45;
- Possuir entrada de vídeo, em SVídeo, vídeo composto, vídeo componente, HDMI e VGA;
- Possuir saída de vídeo, SVídeo, vídeo composto, vídeo componente e HDMI;
- Possuir entradas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);
- Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de áudio, para conectores RCA (vermelho e branco);



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- Possuir controle remoto sem fio;
- Permitir que as funções de zoom, focalização e deslocamento da imagem horizontal e vertical sejam controlada através do controle remoto;
- detalhadas sejam projetadas com a geometria correta, até mesmo quando há limitação no espaço de instalação;
- Permitir ajuste de distorção vertical de Keystone de até +/- 20 graus digitalmente através de OSD (menu na tela) e/ou pelo controle remoto. Isso possibilita que as imagens;
- Possuir OSD (menu na tela) utilizado para o controle do projetor nos idiomas inglês e português;
- Possuir inversão de imagem para montagem em teto e projeção traseira;
- Permitir projeção no formato 4:3 ou 16:9;
- Possuir taxa de contraste de no mínimo 1000:1;
- Vir com todos os cabos de vídeo e áudio para as entradas e saídas solicitadas e bolsa para transporte adequada.

### **8. Tela de projeção com tripé – (1x):**

- Tripé em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em cromo;
- Case com pintura eletrostática;
- Sistema de molas (semiautomáticas) com regulagem de altura;
- Sistema de travamento para regulagem de altura;
- Alça para transporte;
- Tecido Matte White com verso preto ou vinil convencional (acetinado branco, duplo filme black out);
- Tamanho 2,00 x 1,50(98”).

### **9. Microfones de mesa:**

- Microfone com base para mesa modelo gooseneck;
- Haste Flexível medindo aprox.: 45cm;
- Tipo de saída: XLR
- Cabo 5 metros;

### **10. Webcam:**

- Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) ;
- Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels);
- Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels);
- Compactação de vídeo H.264;
- Microfones estéreos com redução de ruído automática;
- Correção automática de pouca luz;
- Clipe para se ajustar a monitor e/ou suporte pra tripé.
- Compatível com interface USB2.0 e USB 3.0.

### **11. Impressora de cheques:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- Método de impressão : Matricial;
- Velocidade de Impressão: 1,1 lps
- Velocidade de avanço de papel: 13,4 lps
- Operação de impressão: Remota via interface Serial RS232C ou local Via display alfanumérico e teclado de 16 teclas;
- Largura máxima do cheque ou documento: 173 mm;
- Número de colunas: 80, 96 e 120;
- Dimensões do carácter (Altura x Largura) : 2,3 x 1,4mm;
- Alimentação: Tensão de entrada: 24 V;
- Potência consumida: Em operação: 35W em repouso: 15W;
- Conexão: Serial RJ11;

### **12. Fragmentadora de Papel:**

- Abertura de Inserção: 230 mm
- Nº Máximo de Folhas (75g): 15 folhas
- Tipo de Fragmentação: Partícula 4 x 34mm
- Norma DIN-66399: Nível P-4 (até 160 mm<sup>2</sup>)
- Velocidade de Fragmentação: 02 m/min
- Capac. Média de Fragmentação: 26 kg/h
- Acionamento: Botão e sensor óptico
- Reversão: Manual e no botão
- Potência: 374W
- Tempo de Funcionamento: Periódico: de 5 min. (dependendo da temperatura ambiente) 10 min. Repouso
- Volume da Lixeira: 24 litros
- Sensor de Segurança para Lixeira: Sim
- Sensor de lixeira cheia: Sim
- Rodízios: Sim

### **13. Impressora Multifuncional:**

- Funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax ;
- Especificações de impressão :
- Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas;- Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000;
- Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) ;
- Especificações adicionais :
- Velocidade do processador: 400 MHz ;
- Memória, padrão: 64 MB;
- Memória, máxima: 64 MB ;
- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos;
- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi ;
- Profundidade de bits: 24 bits ;
- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm ;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm ;
- Especificações da copiadora:
- Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 18 cpm ;
- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi;

### **14. Geladeira:**

- 2 portas;
- Capacidade de 280 a 310 Litros;
- Medidas máximas: 74 cm largura, 2 metros de altura e 55cm de profundidade;
- Cor: Branca;

### **15. Lavadora de Roupas:**

- Capacidade de até 5kg;
- Semi- automática;
- Cor: Branco;

### **16. Bebedouro:**

- Tipo de bebedouro: Coluna;
- Tipo de água: Natural e Gelada;
- Refrigeração por compressor;
- Temperatura de água gelada entre 5° a 15°C;

### **17.Cabo HDMI:**

- Terminais dourados (Gold);
- Comprimento: 3 metros;

### **18. Cabo de força para conexão de equipamentos na rede elétrica:**

- Comprimento: 5 metros;
- Produto de acordo com novo padrão Brasileiro de tomadas ABNT;

### **19 .Filtro de Linha:**

- Leds indicadores de voltagem;
- 3300W em 120 Volts / 6600W em 220 Volts;
- Tensão: AC 120/240 Volts;

### **20.Cabo Balanceado:**

- Comprimento: 10 metros;
- Plugs: XLR 1M e 1F

### **21. Aparelho de Ar Condicionado Modelo 1:**

- Modelo : Piso Teto - Frio
- Capacidade: 60.000 BTUS;
- Tensão: 220v





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### **22. Aparelho de Ar Condicionado Modelo 2:**

- Modelo Split – Frio
- Capacidade: 30.000 Btus
- Tensão: 220V

### **23. Aparelho de Ar Condicionado Modelo 3:**

- Modelo Split – Frio
- Capacidade: 18.000 Btus
- Tensão: 220V

### **24. Aparelho de Ar Condicionado Modelo 4:**

- Modelo Split – Frio
- Capacidade: 12.000 Btus
- Tensão: 220V

### **25. Aparelho de Ar Condicionado Modelo 5:**

- Modelo Split – Frio
- Capacidade: 9.000 Btus
- Tensão: 220V

1. Valor Estimado: **R\$ 63.775,29** (sessenta e três mil setecentos setenta cinco reais e vinte nove centavos).
2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Em caso de divergências nos subtotais provenientes das multiplicações, prevalecerão os quantitativos e os preços unitários das propostas.
4. Todas as despesas com impostos, transporte, entrega e a devida instalação dos produtos, deverão estar inclusas no valor da proposta ou demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.
5. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação dos equipamentos até 10 dias após a assinatura do contrato.
6. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal.

8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

10. Todos os equipamentos deverão ter a garantia contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

11. A CONTRATADA deverá agendar com o gestor as entregas de todo o equipamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Micro computadores		
2	1	Placa de Captura de Video		
3	2	Estabilizadores		
4	2	Nobreak		
5	1	Filmadora		
6	1	Tripé para filmadora		
7	1	Projeter		
8	1	Telão com tripé		
9	6	Webcam		
10	2	Microfones de mesa		
11	1	Impressora de cheques		
12	3	Fragmentadora		
13	1	Impressora multifuncional		
14	1	Geladeira		
15	1	Lavadora de roupas		
16	1	Bebedouro		
17	1	Cabo HDMI		
18	1	Cabo de Força		
19	1	Filtro de linha		
20	2	Cabo balanceado		
21	2	Aparelho de Ar Condicionado Piso Teto 60.000 BTUS instalado.		
22	1	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTUS instalado.		
23	1	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS instalado.		
24	2	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS instalado.		
25	2	Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS instalado.		
<b>TOTAL GERAL</b>				





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles estão inclusos todos os tributos e despesas com transporte, entrega e devida instalação dos produtos ou outras despesas que ocorram para o fornecimento.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal

*Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO V

Modelo de declaração referente ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº .....e do CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial 002/2016 promovido pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, declaro, sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE DEVIDAMENTE HABILITADO.)





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos para uso da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Rua Padre Letícia, 150, Centro, CEP 37548-000, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.532/0001-84, representado pelo Sr. Michel Machado Santos, Presidente da Câmara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localiza na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº. 002/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento equipamentos elétricos e eletrônicos da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 2.2. O fornecimento dos produtos terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Do contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A Contratante e seus setores serão responsáveis pela conferência dos produtos entregues.

- 3.2. Do Contratado:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento do objeto do presente contrato sejam efetuados, conforme especificações requeridas no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2016;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do produto e autorização de emissão da NF.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, entrega e instalação dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Pregão nº 002/2016 originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:

01.001.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 2

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Compromisso de fornecimento dos produtos dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
  - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2016, podendo ser modificado através de termo aditivo.
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

---

(nome)

PRESIDENTE DA CÂMARA

---

(nome)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....  
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., /..... e do CNPJ n° .....  
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n° 002/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
- ( ) **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO IX

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016**

### **DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

....., inscrita  
no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CNPJ n° ....., DECLARA,  
para fins de participação no Pregão Presencial n° 002/2016, que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições constantes no Edital, bem como teve acesso ao Memorial  
Descritivo dos itens licitados.

....., de ..... de ..... de .....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE DEVIDAMENTE  
HABILITADO.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

### ANEXO X

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

### DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

.....  
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a.) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., /..... e do CNPJ n° .....  
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n°  
002/2016, que todos os equipamentos possuem garantia contra defeitos e/ou vícios  
de produção, observado o Código de Defesa do Consumidor.

DECLARA ainda que prestará assistência técnica permanente, sendo que no  
período de garantia será totalmente gratuita, desde que observada as condições de  
garantia.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE DEVIDAMENTE  
HABILITADO.)